

PROJETO DE LEI Nº 008/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber, que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 198, Incisos III e VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Serão contratados profissionais, conforme descrição abaixo:

Item	Cargos/Empregos	Quantidade / Carga Horária	Remuneração em R\$
01	Monitor de Educação Especial	01	Conforme Plano de Cargos
02	Operador de Britador	01	Conforme Plano de Cargos
03	Motorista	01	Conforme Plano de Cargos

§ 1º - A contratação referente ao item 01 obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo: 001/2021.

§ 2º - A contratação referente ao item 02 obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo 006/2021.

§ 3º - A contratação referente ao item 03 obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo 001/2022.

§ 4º - As atribuições dos cargos contratados nos termos do “caput” deste artigo serão de acordo com as disposições dos respectivos Planos de Cargos e funções, instituídos pelo município.

Art. 3º - As contratações de que trata o Art 2º serão pelo período determinado de 12 meses.

Art. 4º - Os profissionais a que se refere o Art. 2º quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para os cargos perceberão seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º - As contratações autorizadas por esta Lei poderão ser rescindidas a qualquer tempo com base no interesse público.

Art. 6º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento às contratações efetuadas, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

Art. 8º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 9º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia do mês corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
10 de Março de 2022.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 008/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a Vossas Senhorias, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar uma Monitora de Educação Especial, Um Operador de Britador e um Motorista.

As referidas contratações se fazem necessário para suprir demandas organizacionais da seguinte forma:

Uma Monitora de Educação Especial, para suprir a necessidade gerada pela exoneração da Titular Géssica Dalmagro dos Santos.

Um Operador de Britador tendo em vista o término do contrato do servidor Zezinho Pereira dos Santos.

Um motorista para suprir demanda da Saúde junto a Reserva Indígena Carreteiro, para um melhor atendimento a mesma.

Insta esclarecer que a referida contratação é necessária uma vez que não tem aprovados na área ora contratada para ser chamado, e também pelas imposições da LC 173/20 que vedava até o final de 2021 a realização de novos concursos.

As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação dos processos seletivos: 001/2021, 006/2021 e 001/2022.

Certos de que a matéria seja merecedora de aprovação, e para que a prestação dos serviços não seja prejudicada, solicitamos análise e aprovação desta casa em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
10 de Março de 2022.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
Ver. CARLOS ALBERTO POSSEBOM
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Água Santa – RS

PLANILHA DE VOTAÇÃO DE LEI Nº008/2022

Data da sessão: 14/03/2022

Adelaide Brazaca	Pela Aprovação.
Carlos Alberto Possebom	
Douglas Rodigheri	Pela Aprovação.
Olice Antônio Giacomin	Pela Aprovação.
Helio Gasparin	Pela Aprovação.
Jociel Pereira da Silva	Pela Aprovação.
João Oliveira Da Silva	Pela Aprovação
Márcia Decessaro Girardi	Pela Aprovação.
Gilberto Favretto	Pela Aprovação.

CARLOS ALBERTO POSSEBOM

Presidente

ADELAIDE SECCO BRAZACA

1º Secretária